TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
LEI 13.019/2014

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Oberdan Luis Rhoden, em conformidade com o Art.31, Inc.II, da Lei Federal nº 13.019/2014, determina a abertura de Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas do Comandaí, inscrito no CNPJ nº 87.679.163/0001-20, o qual justifica-se conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art.31, Inc II, da Lei nº 13.019/2014;
Há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e ou/inviável o processo de Chamamento Público nos trâmites usuais.
A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público. Entretanto, como o chamamento é uma disputa, e para que possa ocorrer, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.
Desta forma, a Administração Pública, procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de processo de inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que, a concretização das metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando as especificidades do Art.31 da Lei 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público;
- Considerando os objetivos da parceria em questão, o Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas do Comandaí é a única entidade com capacidade de desenvolvimento das atividades relacionadas à manutenção da cultura gaúcha e tradicionalista, preservando e fortalecendo as manifestações culturais da comunidade no âmbito do Município de São Paulo das Missões;
- Considerando a reciprocidade e mútua cooperação entre Município e Associação, visando a representação do Município e a divulgação e valorização da cultura gaúcha através de participação em eventos regionais com apresentações dos grupos de danças tradicionalistas, bem como a ampliação das vagas nos grupos de danças para a rede pública de ensino, incentivando desde cedo o fortalecimento da cultura.

Sendo assim, resta justificado o presente processo de inexigibilidade.

São Paulo das Missões, 12 de setembro de 2025.

OBERDAN LUIS RHODEN:00539868060
Assinado de forma digital por OBERDAN LUIS RHODEN:00539868060
Dados: 2025.09.12 14:28:05 -03'00'

Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal